



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 31:219 — Autoriza a 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a ordenar o pagamento de uma quantia relativa a gratificação escolar vencida no ano de 1933-1934 por officiaes e praças em serviço na Escola Prática de Engenharia.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 31:220 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no artigo 146.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministérios das Colónias e da Economia:

Decreto n.º 31:221 — Promulga o regulamento da Junta de Exportação do Café Colonial.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:219

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a ordenar o pagamento da quantia de 5.098\$13, em conta da verba do n.º 1) «Diversos encargos respeitantes a anos económicos findos» do artigo 662.º, capítulo 25.º, do actual orçamento do Ministério da Guerra, relativa a gratificação escolar vencida no ano económico de 1933-1934 por officiaes e praças em serviço na Escola Prática de Engenharia.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Abril de 1941. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:220

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo; e

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 52.629\$, que reforçará a dotação do capítulo 9.º «Administração dos Portos do Douro-Leixões» e artigo 146.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor para o corrente ano económico.

Art. 2.º No orçamento das receitas do Estado será acrescida de igual importância a dotação do artigo 153.º «Administração dos Portos do Douro-Leixões» do capítulo 5.º

Art. 3.º No actual orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro-Leixões e na despesa é reforçada também com 52.629\$ a verba de 250.000\$ descrita na alínea d) do n.º 5.º do artigo 12.º, para ser restituída ao Estado, sendo, por contrapartida na receita, acrescida igual quantia à verba da rubrica «Outros serviços».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Abril de 1941. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 7 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de